



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.596 – Ano VII– 15/10/2021 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.682, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote 10 (dez), da Quadra 07 (sete), do Bairro Bom Pastor, no Município de Igaratinga/MG, com a área de 456,39m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), devidamente registrada na matrícula 54.275, livro 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, em dois lotes, sendo; Lote 10 (dez), da Quadra 07 (sete), com área de 250,29 m² (duzentos e cinquenta metros e vinte e nove centímetros quadrados); e lote denominado 10A (dez A), da Quadra 07 (sete), com área de 206,10 m² (duzentos e seis metros e dez centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

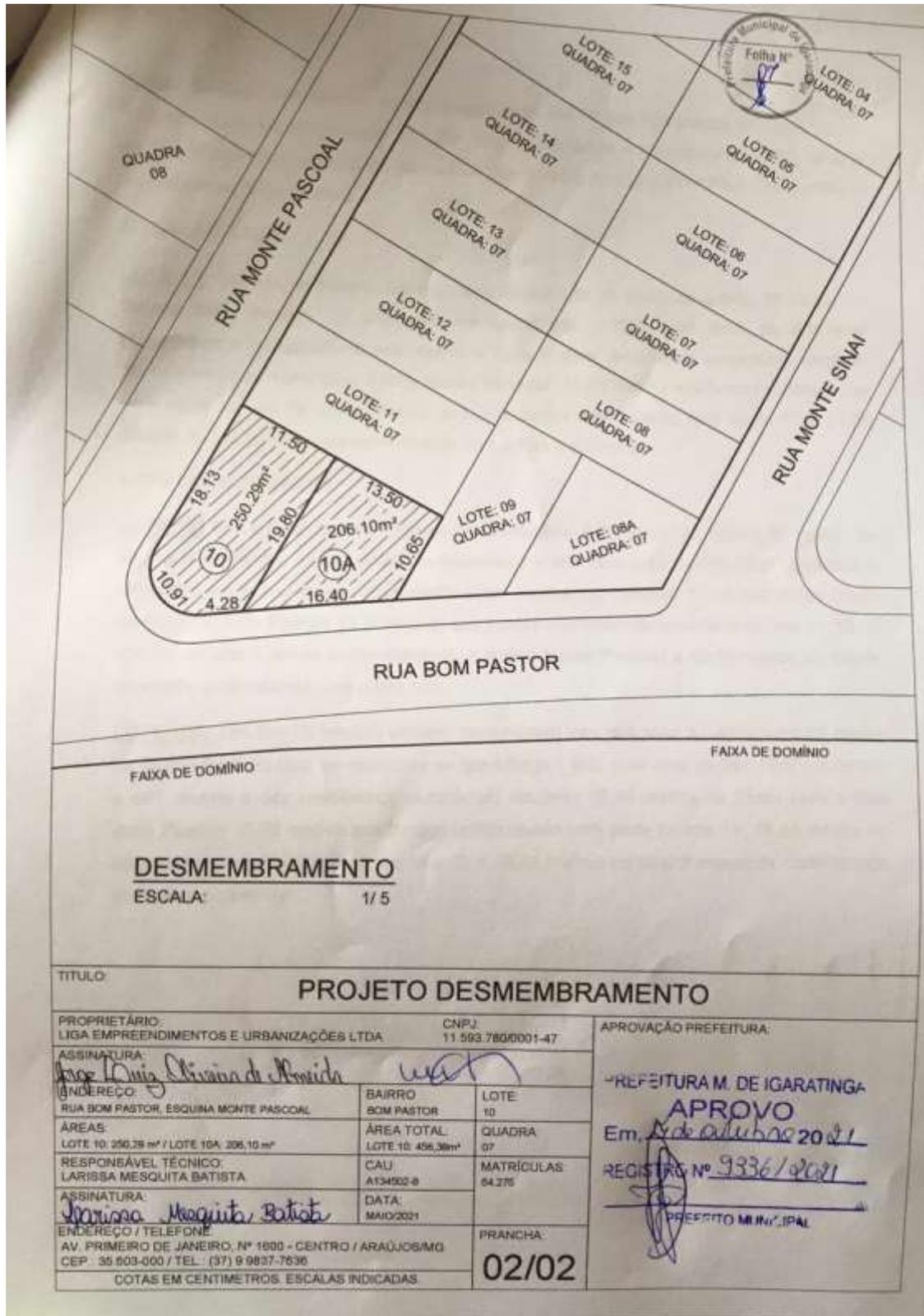
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 15 de outubro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Anexo I





Anexo II

Projeto de Desmembramento do lote denominado lote 10 (dez) da quadra 07 (sete), de um terreno Urbano de propriedade da LIGA Empreendimentos e Urbanizações LTDA, situado na Rua Monte Pascoal, esquina com a Rua Bom Pastor, no Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga, Minas Gerais.

Folha Nº 08

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 10: Um lote de terreno urbano, denominado lote 10 (dez), da quadra 07 (sete), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 456,39m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados) medindo 18,13 metros de frente para a Rua Monte Pascoal; 10,65 metros aos fundos confrontando com parte do lote 09; 25,00 metros na lateral direita confrontando com o lote 11 e 31,59 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua Bom Pastor.

LOTE DESMEMBRADO:

LOTE 10: Um lote de terreno urbano, denominado lote 10 (dez), da quadra 07 (sete), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 250,29m² (duzentos e cinquenta metros e vinte e nove centímetros quadrados) medindo 15,19 metros de frente para a Rua Bom Pastor; 11,50 metros aos fundos confrontando com parte do lote 11; 18,13 metros na lateral direita confrontando com a Rua Monte Pascoal e 19,80 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 10A.

LOTE 10A: Um lote de terreno urbano, denominado lote 10A (dez A), da quadra 07 (sete), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 206,10m² (duzentos e seis metros e dez centímetros quadrados) medindo 16,40 metros de frente para a Rua Bom Pastor; 13,50 metros aos fundos confrontando com parte do lote 11; 19,80 metros na lateral direita confrontando com o lote 10 e 10,65 metros na lateral esquerda confrontando com parte do lote 09.

Jorge Luiz Oliveira de Almeida
PROPRIETÁRIO: LIGA EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÕES
CNPJ: 11.593.780/0001-47

LARISSA MESQUITA BATISTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA MESQUITA BATISTA
CAU: A134502-8

APPROVO
Em 15 de outubro de 2021
RECISTRO Nº 936/2021
PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.596 – Ano VII– 15/10/2021 – Pág.4

DECRETO Nº 1.683, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de unificação e desmembramento de lotes de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de unificação da área do Lote de terreno de nº 07, da Quadra 09 (nove), com uma área de 333,28 m² (trezentos e trinta e três metros e trinta e um centímetros quadrados), devidamente registrada na matrícula nº57.304, do Livro 2, Ficha 01; com o Lote de terreno nº 08 (oito), da Quadra 09 (nove), com uma área de 333,28 m² (trezentos e trinta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), devidamente registrada na matrícula nº 54.305, do Livro 2, Ficha 01; e com o Lote nº 09 (nove), da Quadra 09 (nove), com área de 366,01 m² (trezentos e sessenta e seis metros e um centímetros quadrados) devidamente registrada na matrícula nº54.306, do Livro 2, Ficha 01; passando a constar os Lotes membrados de números 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), com uma área total de 1.019,60m² (mil e dezenove metros e sessenta centímetros quadrados) tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - O Lote de terreno unificado no artigo anterior, após desmembramento que constituirá na divisão do Lote em 05 (cinco) áreas, sendo elas, a área de terreno denominado Lote nº 07 (sete), da Quadra 09 (nove), com área de 210,68m² (duzentos e dez metros e sessenta e oito centímetros quadrados); a área denominada Lote nº 08 (oito), da Quadra nº 09 (nove), com uma área de 201,94 m² (duzentos e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados); a área de terreno denominado Lote nº 08A (oito A), da Quadra nº 09 (nove), com uma área de 201,88 m² (duzentos e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados); a área de terreno denominado Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 09 (nove) com uma área de 201,53 m² (duzentos e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados); e a área de terreno denominado Lote nº 09A (nove A), da Quadra nº 09 (nove), com uma área de 203,57 m² (duzentos e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

Art. 3º - A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 4º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

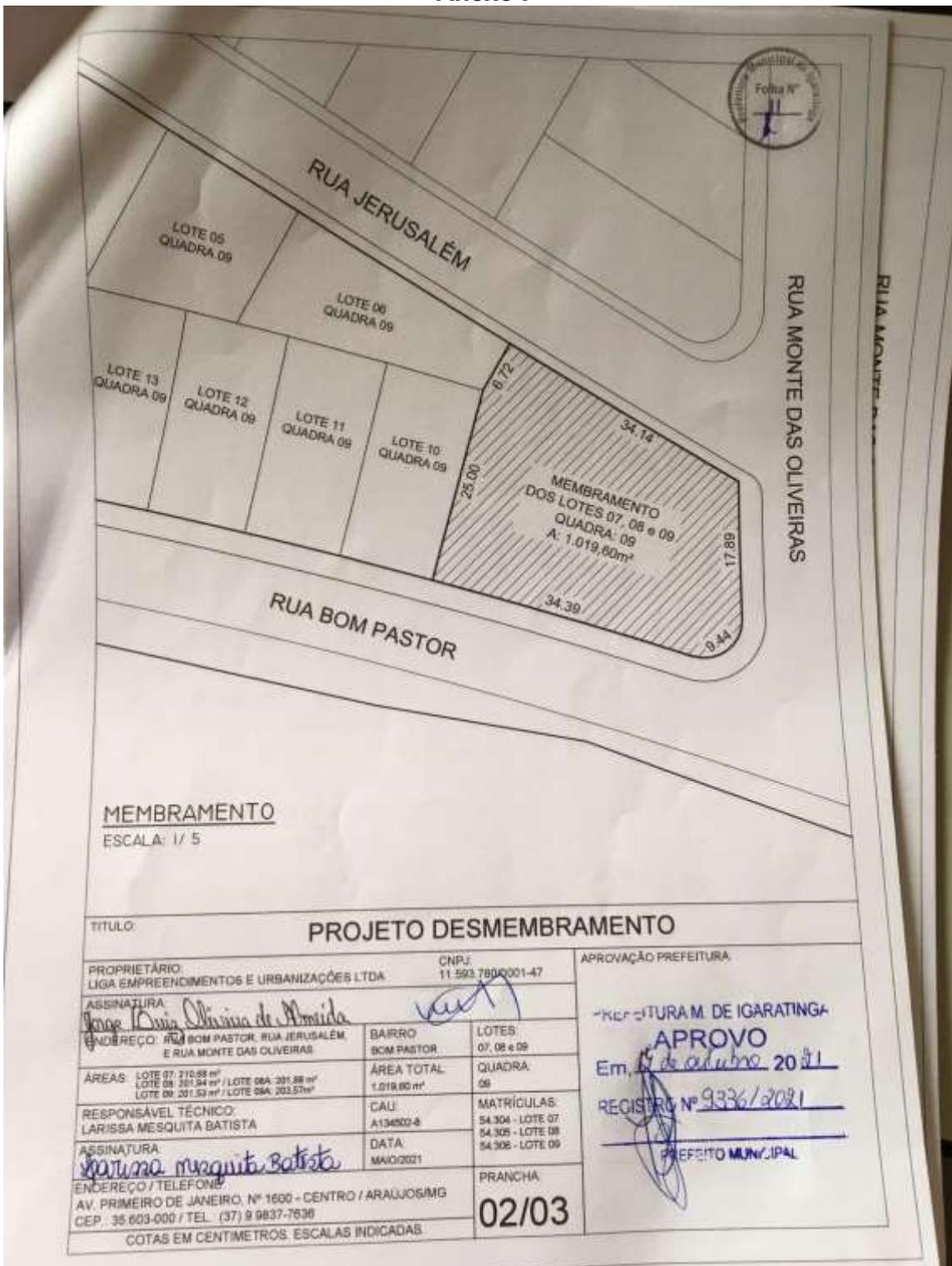
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 15 de outubro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Anexo I



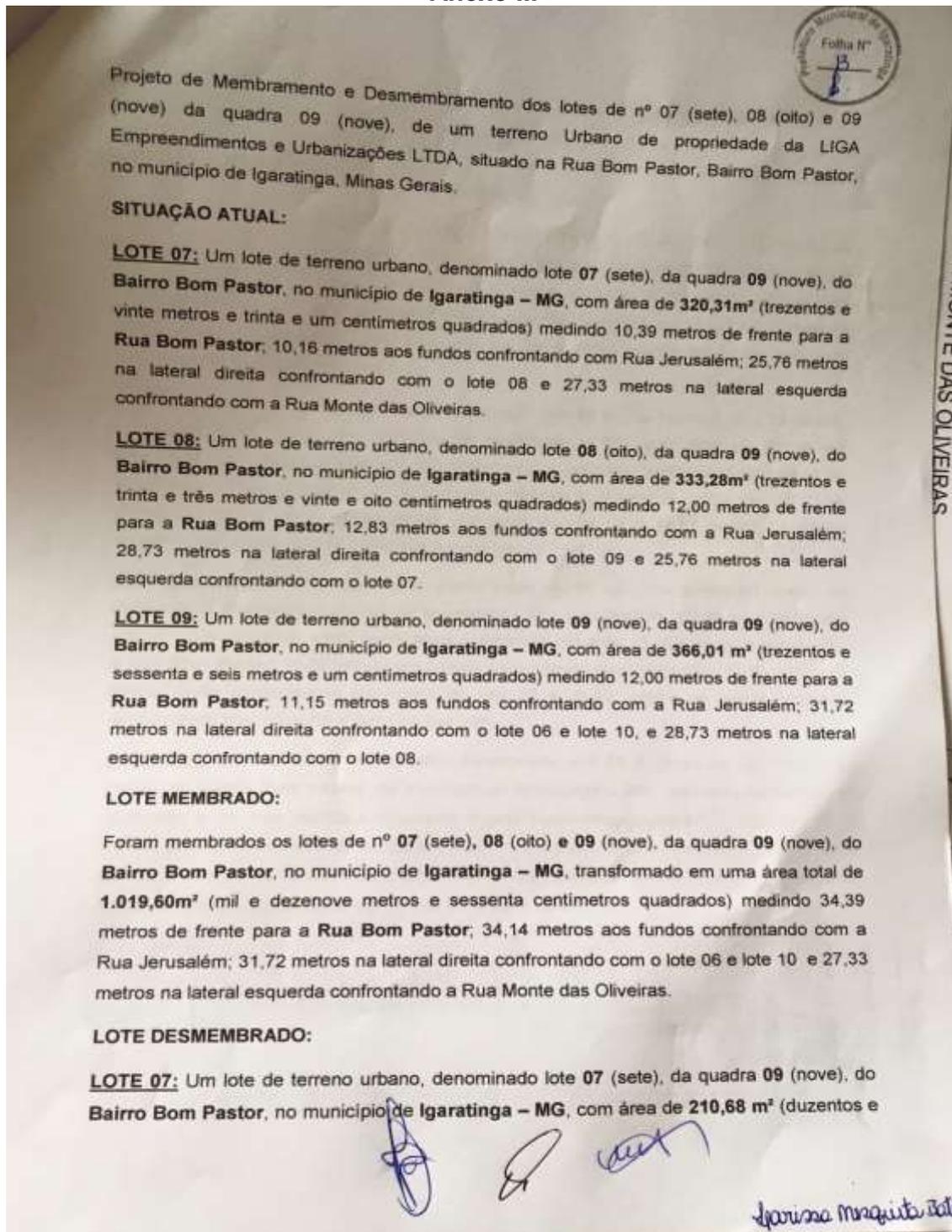


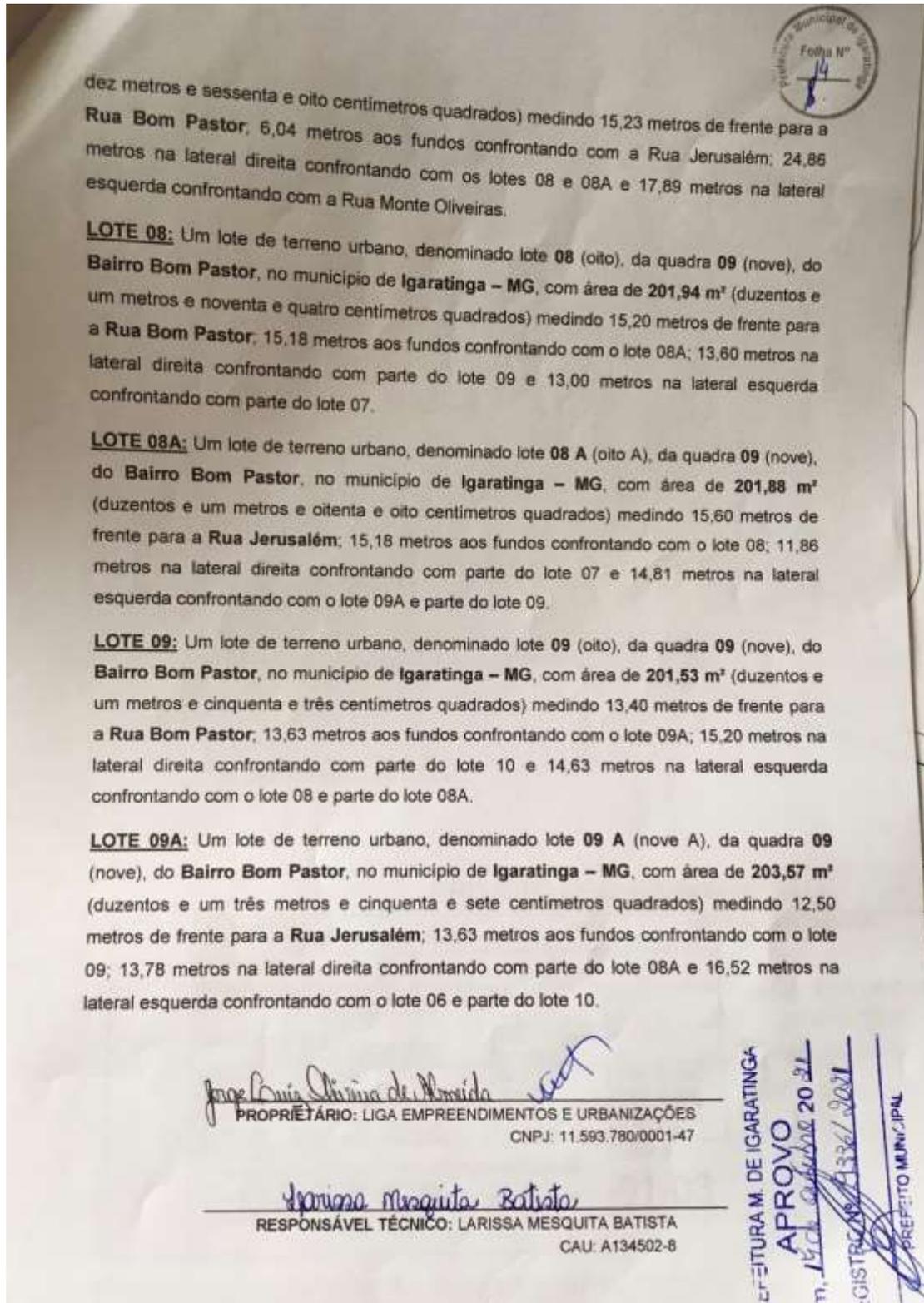
Anexo II





Anexo III







Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.596 – Ano VII– 15/10/2021 – Pág.9

DECRETO Nº 1.684, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote 08 (oito), da Quadra 15 (quinze), do Bairro Bom Pastor, no Município de Igaratinga/MG, com a área de 421,23 m² (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e três centímetros quadrados), devidamente registrada na matrícula 54.414, livro 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, em dois lotes, sendo; Lote 08 (oito) , da quadra 15 (quinze), com área de 211,00 m² (duzentos e onze metros quadrados); e Lote denominado 08A (oito A), da Quadra 15 (quinze), com área de 210,23 m² (duzentos e dez metros e vinte e três centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 15 de outubro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Anexo I





Anexo II

Projeto de Desmembramento do lote denominado lote 08 (oito) da quadra 15 (quinze), de um terreno Urbano de propriedade da LIGA Empreendimentos e Urbanizações LTDA, situado na Rua Belém, esquina com a Rua Monte Santo, no Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga, Minas Gerais.

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 08: Um lote de terreno urbano, denominado lote 08 (oito), da quadra 15 (quinze), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 421,23m² (quatrocentos e vinte e um metros e vinte três centímetros quadrados) medindo 39,36 metros de frente para a Rua Belém; 34,00 metros aos fundos confrontando com o lote 09 e parte do lote 06; 2,47 metros na lateral direita confrontando com a Rua Monte Santo e 22,30 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 07 e lote 07A.

LOTE DESMEMBRADO:

LOTE 08: Um lote de terreno urbano, denominado lote 08 (oito), da quadra 15 (quinze), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 211,00m² (duzentos e onze metros quadrados) medindo 26,63 metros de frente para a Rua Belém; 23,00 metros aos fundos confrontando com parte do lote 09; 2,47 metros na lateral direita confrontando com a Rua Monte Santo e 15,89 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08A.

LOTE 08A: Um lote de terreno urbano, denominado lote 08A (oito A), da quadra 15 (quinze), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 210,23m² (duzentos e dez metros e vinte três centímetros quadrados) medindo 12,73 metros de frente para a Rua Belém; 11,00 metros aos fundos confrontando com parte dos lotes 06 e 09; 15,89 metros na lateral direita confrontando com o lote 08 e 22,30 metros na lateral esquerda confrontando com os lotes 07 e 07A.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA
APROVO
Em, 14 de outubro de 2021
REGISTRO Nº 9936/2021

João Luiz Oliveira de Almeida
PROPRIETÁRIO: LIGA EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÕES
CNPJ: 11.593.780/0001-47

Larissa Mesquita Batista
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA MESQUITA BATISTA
CAU: A134502-8



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.596 – Ano VII– 15/10/2021 – Pág.12

DECRETO Nº1.685, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote 09 (nove), da Quadra 08 (oito), do Bairro Bom Pastor, no Município de Igaratinga/MG, com a área de 390,23m² (trezentos e noventa metros e vinte e três centímetros quadrados), devidamente registrada na matrícula 54.293, livro 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, em dois lotes, sendo; Lote 09 (nove), da Quadra 08 (oito), com área de 201,10 m² (duzentos e um metros e dez centímetros quadrados); e lote denominado 09A (nove A), da Quadra 08 (oito), com área de 189,13m² (cento e oitenta e nove metros e treze centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 15 de outubro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Anexo I



DESMEMBRAMENTO
ESCALA: 1/5

TÍTULO: PROJETO DESMEMBRAMENTO

PROPRIETÁRIO: LIGA EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÕES LTDA		CNPJ: 11.593.780/0001-47	APROVAÇÃO PREFEITURA:
ASSINATURA: <i>Luiz Otávio de Almeida</i>		PREFEITURA M. DE IGARATINGA APROVO Em, 14 de Outubro de 2021 REGISTRO Nº 9336/2021 _____ PREFEITO MUNICIPAL	
ENDEREÇO: RUA BOM PASTOR, ESQUINA COM RUA MONTE SINAI			
BAIRRO: BOM PASTOR	LOTES: 05		
ÁREAS: LOTE 09: 202,38 m² / LOTE 09A: 187,85 m²	ÁREA TOTAL: 390,23 m²	QUADRA: 06	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA MESQUITA BATISTA	CAD: A134502-6	MATRÍCULAS: 54.260	
ASSINATURA: <i>Larissa Mesquita Batista</i>	DATA: MAIO/2021		
ENDEREÇO / TELEFONE: AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 1600 - CENTRO / ARAÚJOS/MG CEP - 35.603-000 / TEL. (37) 9 9837-7636		PRANCHA: 02/02	
COTAS EM CENTÍMETROS. ESCALAS INDICADAS.			



Anexo II

Projeto de Desmembramento do lote denominado lote 09 (nove) da quadra 08 (oito), de um terreno Urbano de propriedade da LIGA Empreendimentos e Urbanizações LTDA, situado na Rua Monte Sinai, esquina com a Rua Bom Pastor, no Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga, Minas Gerais.

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 09: Um lote de terreno urbano, denominado lote 09 (nove), da quadra 08 (oito), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 390,23m² (trezentos e noventa metros e vinte três centímetros quadrados) medindo 14,59 metros de frente para a Rua Monte Sinai; 9,64 metros aos fundos confrontando com parte do lote 08; 25,00 metros na lateral direita confrontando com o lote 10 e 30,32 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua Bom Pastor.

LOTE DESMEMBRADO:

LOTE 09: Um lote de terreno urbano, denominado lote 09 (nove), da quadra 08 (oito), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 201,10m² (duzentos e um metros e dez centímetros quadrados) medindo 14,32 metros de frente para a Rua Bom Pastor; 10,85 metros aos fundos confrontando com parte do lote 10; 14,59 metros na lateral direita confrontando com a Rua Monte Sinai e 17,10 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 09A.

LOTE 09A: Um lote de terreno urbano, denominado lote 09A (nove A), da quadra 08 (oito), do Bairro Bom Pastor, no município de Igaratinga – MG, com área de 189,13m² (cento e oitenta e nove metros e treze centímetros quadrados) medindo 16,00 metros de frente para a Rua Bom Pastor; 14,15 metros aos fundos confrontando com parte do lote 10; 17,10 metros na lateral direita confrontando com o lote 09 e 9,64 metros na lateral esquerda confrontando com parte do lote 08.

Jose Luiz Oliveira de Almeida
PROPRIETÁRIO: LIGA EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÕES
CNPJ: 11.593.780/0001-47

Larissa Mesquita Batista
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA MESQUITA BATISTA
CAU: A134502-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARATINGA
APROVO
Em, 14 de outubro de 2021
REGISTRO Nº 9.336/19821
PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.596 – Ano VII– 15/10/2021 – Pág.15

LICITAÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A EMPRESA: VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA AGUIAR 06180888655, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TABLETS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2021 E PREGÃO Nº 38/2021.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, considerando que as despesas previstas na Ata de Registro de Preço nº 29/2021, firmado 05 de julho de 2021, resolve promover o presente apostilamento para que conste na Ata de Registro de Preço original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preço original passa a vigorar com as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (446) – FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (444) – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (553) – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (871) – FONTE 259

07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (872) – FONTE 259

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.244.0006.2.111-4.4.90.52.00 FICHA (873) – FONTE 229

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00 FICHA (21) – FONTE 100

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 15 de outubro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Lívia Aparecida Vieira – Mat. 2515-1

De acordo:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769